



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI N.º 4.254/2017

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA NASCENTE VG" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o programa "Adote uma Nascente VG" no âmbito do município.

Art. 2.º O programa tem por objetivo recuperar as nascentes de áreas degradadas e preservar as que ainda não foram deterioradas.

Art. 3.º Para a consecução dos fins dispostos nesta Lei, serão realizadas as seguintes ações:

- I – Delimitação física da área;
- II – Identificação da área, conforme padrão a ser estabelecido pelo órgão municipal competente contendo informações sobre:
 - a) O nome da nascente;
 - b) A inscrição: "área de preservação permanente";
 - c) O nome da pessoa física ou jurídica adotante;
 - d) Dados técnicos visando o monitoramento ambiental da área referente à água, solo, fauna e flora;
 - e) Telefones para denúncias de crimes ambientais;
 - f) Logomarcas ou os nomes das entidades e dos órgãos municipais envolvidos
- III – Manutenção da área, promovendo as seguintes ações:
 - a) Construção de aceiros, precedendo ao período de estiagem, em áreas com risco de incêndios;
 - b) Prevenção contra erosões, precedendo ao período de chuvas, em áreas de solo suscetível a esse evento;
 - c) Limpeza periódica para a remoção de resíduos sólidos;
 - d) Vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias aos órgãos competentes.

Parágrafo 1.º A recuperação da área degradada será executada após a apresentação de um plano de recuperação permanente.

Parágrafo 2.º A utilização da água das nascentes será permitida somente com autorização expressa do órgão municipal responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4.º É proibido, sem prejuízo de outras proibições legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por meio deste programa:

- I – O escoamento direto de águas pluviais para as nascentes;
- II – O lançamento de efluentes;
- III – Edificação;
- IV – Remoção de árvores;
- V – Plantio de espécies exóticas;
- VI – Acesso e criação de animais;

Art. 5.º O Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de agosto de 2017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 41 da Lei Municipal n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2.004, com redação dada pela lei 2.742/2.005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 41......
.....
....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,60% (dezoito inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial confeccionado para o exercício de 2.017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 41 na redação dada por esta Lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Aliquota
2017	7,65%
2018	8,37%
2019	9,09%
2020	9,81%
2021	10,53%
2022	11,25%
2023	11,97%
2024	12,69%
2025	13,41%
2026	14,13%
2027	14,85%
2028	15,57%
2029	16,29%
2030	17,01%
2031	17,73%
2032	18,45%
2033	19,17%
2034	19,89%
2035	20,61%
2036	21,33%
2037	22,05%
2038	22,77%
2039	23,49%
2040	24,21%
2041	24,93%
2042	25,65%
2043	26,37%

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 097/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.706.086/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativo n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n.º. 8.245/91 alterada pela Lei n.º. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n.º. 21/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n.º. 455040/2017. **OBJETO:** Tem por objeto a locação de um imóvel urbano localizado na Rua 10 n.º. 07, Bairro Ouro Verde, Município de Várzea Grande-MT, destinado para com destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Air Addor, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o aluguel mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO:** 35.03.12.361.0103. **PA:** 2.088. **ND:** 3.3.90.39.00.00.00 – **OST - PJ FONTE:** 0001. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, que contados da data de sua assinatura. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora MEYRE EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 0986 7830 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 362.502.791-72, Matrícula n.º. 57631. **DATA DE ASSINATURA:** 11.09.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REGIONAL CENTRO COMERCIAL LTDA - ME

Contratada

LEI N.º 4.254/2017

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UMA NASCENTE VG" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o programa "Adote uma Nascente VG" no âmbito do município.

Art. 2.º O programa tem por objetivo recuperar as nascentes de áreas degradadas e preservar as que ainda não foram deterioradas.

Art. 3.º Para a consecução dos fins dispostos nesta Lei, serão realizadas as seguintes ações:

I – Delimitação física da área;

II – Identificação da área, conforme padrão a ser estabelecido pelo órgão municipal competente contendo informações sobre:

a) O nome da nascente;

b) A inscrição: "área de preservação permanente";

c) O nome da pessoa física ou jurídica adotante;

d) Dados técnicos visando o monitoramento ambiental da área referente à água, solo, fauna e flora;

e) Telefones para denúncias de crimes ambientais;

f) Logomarcas ou os nomes das entidades e dos órgãos municipais envolvidos

III – Manutenção da área, promovendo as seguintes ações:

a) Construção de aceiros, precedendo ao período de estiagem, em áreas com risco de incêndios;

b) Prevenção contra erosões, precedendo ao período de chuvas, em áreas de solo suscetível a esse evento;

c) Limpeza periódica para a remoção de resíduos sólidos;

d) Vigilância para prevenir ações de degradação ambiental, encaminhando as denúncias aos órgãos competentes.

Parágrafo 1.º A recuperação da área degradada será executada após a apresentação de um plano de recuperação permanente.

Parágrafo 2.º A utilização da água das nascentes será permitida somente com autorização expressa do órgão municipal responsável.

Art. 4.º É proibido, sem prejuízo de outras proibições legais, nas áreas relativas às nascentes adotadas por meio deste programa:

I – O escoamento direto de águas pluviais para as nascentes;

II – O lançamento de efluentes;

III – Edificação;

IV – Remoção de árvores;

V – Plantio de espécies exóticas;

VI – Acesso e criação de animais;

Art. 5.º O Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78150-000, **representado pelo Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF nº 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.937.190/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição Estadual nº 13.341.078-1, representado pelo Sr. **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, empresa estabelecida na Av. Alzira Santana, nº 1070, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-750, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2017/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA		
CNPJ nº: 08.937.190/0001-80	Inscrição Estadual nº: 13.341.078-1	
Endereço: Av. Alzira Santana, nº 1070, Bairro Nova Várzea Grande		
Complemento:		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.135-750
Telefone(s): 65 3686-5555	E-mail: atacadaomt@brturbo.com.br	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal: ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA.		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

LOTE 04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COD. UNID	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TUBO DE 140 MM DE PEAD (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	2383-3	1	BARRA	20	475,00	9.500,00
02	TUBO DE 160 MM DE PEAD (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	2383-3	1	BARRA	20	700,00	14.000,00
03	TUBO DE 200 MM DE PEAD (PONTA, BOLSA, ANEL) – CLASSE 15.	2056-7	1	BARRA	50	950,00	47.500,00
TOTAL DO LOTE 04							71.000,00

LOTE 05							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO COD. UNID	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 20 MM.	2050-8	1	UNID.	50	7,90	395,00
02	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 25 MM.	2041-9	1	UNID.	50	11,00	550,00
03	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM.	45593-3	1	UNID.	30	23,00	690,00
04	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM.	2043-5	1	UNID.	10	24,50	245,00
05	TUBO DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM.	2044-3	1	UNID.	20	41,00	820,00
TOTAL DO LOTE 05							2.700,00